

NOTAS AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

1 – A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro define, na alínea i) do seu artigo 2º, as designadas responsabilidades contingentes.

2 – Mais à frente, a alínea a) do n.º 1 do artigo 46º da mesma Lei, refere que o orçamento municipal deve incluir, entre outros elementos, a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

3 – Sem prejuízo desta norma não ser de cumprimento legal, dada a omissão do poder legislativo na regulamentação de todo o capítulo IV da Lei citada (como vinha previsto, em prazo certo, no artigo 47º do mesmo diploma), entende-se, em nome da clareza e da disponibilização duma melhor informação, anexar documento que identifica e descreve as situações enquadráveis naquele tipo de responsabilidades, conhecidas nesta data.

Município de Alcácer do Sal, em 30 de novembro de 2015